

TABELA 1		Cz\$		
Redução				
09	Secretaria da Saúde			
09.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			8.000.000,00
	Subtotal			8.000.000,00
	TOTAL			8.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Atividades da Sucen				
13.75.429.8.095		8.000.000,00		8.000.000,00
	TOTALS	8.000.000,00		8.000.000,00
09.55	Superint. de Controle de Endemias — Sucen			
3.2.5.1	Inativos			8.000.000,00
	Subtotal			8.000.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações			130.000,00
	Subtotal			130.000,00
	TOTAL			8.130.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Const. Ref. Ampl. Sedes Bases Operacionais				
13.75.429.1.068			130.000,00	130.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Contr. Port. Valores e Hosp. Intermediário				
13.75.429.2.099		8.000.000,00		8.000.000,00
	TOTALS	8.000.000,00	130.000,00	8.130.000,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 09.55 — Superint. de Controle de Endemias — Sucen		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
	13.75.021	13.75.429
3.2.5.1	Inativos	
8.000.000,00	8.000.000,00	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	
130.000,00		130.000,00
TOTALS		
8.130.000,00	8.000.000,00	130.000,00

TABELA 3		Cz\$
Redução		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 09.55 — Superint. de Controle de Endemias — Sucen		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
	13.75.429	
3.2.5.1	Inativos	
8.000.000,00	8.000.000,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
130.000,00	130.000,00	
TOTALS		
8.130.000,00	8.130.000,00	

DECRETO N.º 27.394, DE 24 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — Unesp, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986, e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 29.172.332,00 (vinte e nove milhões, cento e setenta e dois mil e trezentos e trinta e dois cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — Unesp, mediante a suplementação de Cz\$ 29.172.332,00 (vinte e nove milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e dois cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luís Cesar Amad Costa,
Respondendo pelo expediente
da Secretaria da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			29.172.332,00
	Subtotal			29.172.332,00
	TOTAL			29.172.332,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos da Unesp				
08.44.205.7.246		29.172.332,00		29.172.332,00
	TOTALS	29.172.332,00		29.172.332,00
10.61	Univ. Est. Paul. Júlio Mesquita Filho — Unes			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			29.172.332,00
	Subtotal			29.172.332,00
	TOTAL			29.172.332,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Aquisição Instal. Equipos. Científicos	29.172.332,00		29.172.332,00
08.44.205.1.252			
TOTALS	29.172.332,00		29.172.332,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia	
	Administração Indireta	
10.61	Univ. Est. Paul. Júlio Mesquita Filho — Unes	
	TOTAL	29.172.332,00
	3.ª Quota	29.172.332,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 10.61 — Univ. Est. Paul. Júlio Mesquita Filho — Unes		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
	08.44.205	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
29.172.332,00	29.172.332,00	
TOTALS		
29.172.332,00	29.172.332,00	

DECRETO N.º 27.395, DE 24 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luís Cesar Amad Costa,
Respondendo pelo expediente
da Secretaria da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
13	Secretaria da Agricultura	
13.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
4.3.2.3	Transferências a Municípios.....	32.000.000,00
	Subtotal.....	32.000.000,00
	TOTAL.....	32.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Desenv. Melhorias Int. Apoio Setor Agropec.			
04.07.021.1.454	32.000.000,00		32.000.000,00
TOTALS	32.000.000,00		32.000.000,00

Redução		
13	Secretaria da Agricultura	
13.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	32.000.000,00
	Subtotal.....	32.000.000,00
	TOTAL.....	32.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Desenv. Melhorias Int. Apoio Setor Agropec.			
04.07.021.1.454	32.000.000,00		32.000.000,00
TOTALS	32.000.000,00		32.000.000,00

DECRETO N.º 27.396, DE 24 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luís Cesar Amad Costa,
Respondendo pelo expediente
da Secretaria da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
23	Secretaria de Relações do Trabalho			
23.03	Secretaria de Relações do Trabalho			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.200.000,00		
	Subtotal	1.200.000,00		
	TOTAL	1.200.000,00		
Atividades		Corrente	Capital	Total
Esporte e Recreação do Trabalhador				
14.80.228.2.379		1.200.000,00		1.200.000,00
	TOTALS	1.200.000,00		1.200.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
23	Secretaria de Relações do Trabalho	
	Administração Direta	
23.03	Secretaria de Relações do Trabalho	
	TOTAL.....	1.200.000,00
	3.ª Quota.....	400.000,00
	4.ª Quota.....	800.000,00

DECRETO N.º 27.397, DE 24 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luís Cesar Amad Costa,
Respondendo pelo expediente
da Secretaria da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
26	Secretaria do Meio Ambiente	
26.02	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	5.000.000,00
	Subtotal	5.000.000,00
	TOTAL	5.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Pesquisa Preserv. Exploração Rec. Natural			
04.17.103.2.168		5.000.000,00	5.000.000,00
TOTALS		5.000.000,00	5.000.000,00

TABELA 2		Cz\$	
Suplementação			
26	Secretaria do Meio Ambiente		
	Administração Direta		
26.02	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
	TOTAL	5.000.000,00	
	3.ª Quota	5.000.000,00	

DECRETO N.º 27.398, DE 24 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.999.429,000 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.